



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a afixação de cartazes, faixas, banners, informativos, editais, etc, nas dependências do Fórum Autran Nunes.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

I. O Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), que fixa as atribuições e estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem e estabelece em seu art. 2º, Anexo VIII, Livro IV, Título VI, Capítulo I da Instrução Normativa TRT7 n.º 04, de fevereiro de 2022, as competências desta Diretoria do Fórum Autran Nunes.

II. A necessidade de coordenar, planejar, orientar, controlar e supervisionar a execução dos trabalhos concernentes aos serviços administrativos, garantindo a qualidade de um ambiente adequado para os usuários que militam na Justiça do Trabalho e ingressam neste Complexo Jurídico.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas regulamentares de afixação em murais, controle de cartazes, faixas e uso dos acrílicos, flanelógrafos, paredes, portas e outras formas de divulgação no interior do Fórum Autran Nunes.

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento aplicam-se as seguintes classificações quanto à identificação dos murais:

I - acrílicos em portarias e nos elevadores, rols dos andares e elevadores, sob responsabilidade da Diretoria do Fórum Autran Nunes, são de uso exclusivo desta ou com autorização deste setor;

II - flanelógrafos no rol de unidades judiciárias são de uso exclusivo das Secretarias das Varas do Trabalho;

III - flanelógrafos de entidades com cessão de uso de áreas no Fórum Autran Nunes são de uso exclusivo das entidades, para divulgação de materiais destinados exclusivamente aos seus representados, como editais convocatórios, etc, não sendo necessária autorização da Administração.

§ 1º Todos os materiais dos itens I e II deverão ser do interesse da comunidade interna, estar alinhados aos objetivos institucionais e guardar relação com a atividade da Diretoria do Fórum e Tribunal Regional do Trabalho.

§ 2º O uso dos flanelógrafos das unidades judiciárias e entidades com cessão de uso, previsto nos incisos II e III será supervisionado pela Diretoria do Fórum – DIFAN e pela Secretaria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes – SAJFAN.

§ 3º A afixação de materiais produzidos nas atividades externas à Justiça do Trabalho deverá ser submetido à supervisão da Diretoria do Fórum Autran Nunes que analisará a possibilidade de divulgação, cabendo à Secretaria Administrativa -SAJFAN a fiscalização.

Art. 3º Para fins deste regulamento são exemplos de materiais a serem divulgados: avisos; portarias, ofícios, editais, campanhas institucionais, convites, condolências, mapas das dependências, eventos jurídicos, artísticos e culturais, confraternizações, normas e procedimentos.

§ 1º A lista acima tem caráter exemplificativo, sem, no entanto, esgotar as possibilidades de tipos e meios de divulgação de conteúdos.

§ 2º É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso, abusivo, que invada a privacidade do outro.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva de cada Secretaria de Vara e Entidades cessionárias, em seus respectivos murais, a afixação, atualização, verificação periódica e manutenção dos conteúdos divulgados, observada, ainda, a proibição de fixação direta nas paredes e fora das dimensões dos murais.

I - A afixação de materiais nos murais por terceiros deverá ser autorizada pelo responsável pelo mural;

II - O descumprimento do *caput* deste artigo autorizará o responsável pelo mural a retirar o conteúdo afixado.

Art. 5º Os materiais oriundos de Pessoas Físicas ou Jurídicas não pertencentes à Justiça do Trabalho deverão ser analisados pela Diretoria do Fórum Autran Nunes, e sua afixação, ou não, ficará a cargo desta diretoria.

I - enquadram-se neste artigo: as Associações, Sindicatos, Instituições Bancárias, Cursos e Congressos Jurídicos e fornecedores de serviços e produtos relativos ao Poder Judiciário;

II - TODOS os materiais, cuja afixação for aprovada pela Diretoria do Fórum Autran Nunes, serão comunicados formalmente, por *e-mail*, ao Setor de Segurança do Fórum Autran Nunes para conhecimento e permissão da execução da afixação.

Art. 6º Os materiais produzidos pela Presidência do TRT7, Diretoria Geral, Divisão de Comunicação Social, Secretaria Administrativa, Escola Judicial e Ecosystema não estarão sujeitos à análise da Diretoria do Fórum, devendo, apenas, tomar ciência.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria do Fórum Autran Nunes a responsabilidade quanto à adequação às normas deste regulamento.

Art. 7º Todo material de divulgação terá prazo determinado para permanecer afixado, a considerar pela data do acontecimento ou do evento.

I - Na ausência de data será considerado o prazo de duas semanas a partir da sua colocação;

II - Será admitida a manutenção por prazo maior que o contido no *caput* deste artigo, desde que o conteúdo não seja datado e que o material esteja em bom estado de conservação.

Art. 8º Cartazes produzidos no Complexo Jurídico deverão seguir os modelos institucionais.

Art. 9º É vedada a afixação de qualquer material DIRETAMENTE em paredes, pilares, portas, colunas e vidros blindados para evitação de danos.

Art. 10. A afixação de materiais nas dependências internas das Secretarias das Varas trabalhistas, das unidades administrativas, auditórios e espaços de convivência deverá primar pela não poluição visual, e pela proteção dos móveis, vidros, portas e paredes, além de serem cumpridas regras básicas previstas neste regulamento, devendo sempre ser evitado danos às paredes e portas.

I - Os conteúdos devem estar alinhados às atividades judiciais e administrativas do Órgão Judicial;

II - Não serão admitidas afixações de cartazes em paredes, janelas, divisórias, portas e quadros, orientando-se que a afixação seja feita em flanelógrafos;

III - Nas dependências mencionadas no *caput* deste artigo, onde não houver mural, será admitida a afixação de avisos nas paredes de azulejos e portas, observadas as demais normas deste regulamento.

Parágrafo único. Será admitida a afixação nas portas, dos horários de funcionamento do setor, se necessário for.

Art. 11. A afixação de faixas, banners e materiais semelhantes, deve ser autorizada pela Diretoria do Fórum Autran Nunes, que indicará os locais onde poderão ser colocados, e serão fiscalizados pela SAJFAN.

Art. 12. Os materiais divulgados não poderão exceder às molduras dos murais, tão pouco ser afixados em sobreposição a outros conteúdos.

Parágrafo único. Os materiais deverão ter preferencialmente o tamanho máximo papel A4 e/ou A3.

Art. 13. É proibida a veiculação de material de anúncios classificados de particulares, de Pessoa Física ou Jurídica.

Art. 14. Ações relativas à arrecadação de recursos, currículos, publicidade de serviços, e vaquinha eletrônica para fins específicos, enquadram-se nesta proibição, salvo para arrecadação de recursos de campanhas específicas previamente autorizadas pela Diretoria e/ou Presidência do TRT.

Parágrafo único. A afixação e divulgação de materiais para a finalidade contida no *caput* deste artigo deverá ser submetida à supervisão da Diretoria do Fórum Autran Nunes, nos termos do § 2º, do art. 2º, deste regulamento.

Art. 15. É proibida a divulgação de materiais que contenham referências à bebida alcoólica, cigarros, pornografia e outros temas inadequados à criança e ao adolescente.

Art. 16. A Diretoria do Fórum Autran Nunes está autorizada a retirar materiais que estejam em desacordo com este regulamento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Autran Nunes e, em última instância, pela Presidência deste Regional.

Art. 18. Remeta-se cópia desta Portaria para a Presidência e Corregedoria do egrégio TRT 7ª Região, extensivas aos Setores de: SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, SECRETARIAS DE VARAS, DISTRIBUIÇÃO E MANDADOS, DESTE FORUM, BEM COMO À OAB-CE E ATRACE em face destas duas últimas ocuparem espaços cedidos no referido Fórum.

Art. 19. O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias corridos, contados do dia seguinte ao da data da sua publicação.

Parágrafo único. As Secretarias Judiciárias, as unidades administrativas e as entidades cessionárias terão 30 dias a partir da vigência deste Regulamento, para adequar materiais que estejam afixados nos murais de formaq diversa ao aqui estabelecido.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza - CE, 03 de julho de 2024.

IVANIA SILVA ARAÚJO

Juiza Diretora do Fórum Autran Nunes